

ANEXO I - PORTARIA INTERNA Nº 009/2022

DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇO NO IQUSP

Aos docentes do Instituto de Química - IQ-USP deverá ser atribuída a estrutura predial necessária para o desenvolvimento de suas atividades, conforme as diretrizes e critérios estabelecidos no presente documento, aprovados na 453ª Reunião da Congregação, realizada em 24/11/2022, elencados a seguir:

I – DA DEFINIÇÃO DE ESPAÇO

A – A área/espaço, conforme tabela, destinada ao docente considerará o estágio na carreira e ficará sob sua responsabilidade, em conformidade com os critérios definidos nesse documento.

CATEGORIA	ÁREA ALOCADA (valores aproximados)	OBSERVAÇÃO
A	área total até 15 m ²	Espaço individual, tipicamente usado como escritório
B	área total entre 15 m ² e 50 m ²	Espaço individual ou compartilhado
C	área total entre 50 m ² e 110 m ²	Espaço individual ou compartilhado entre 02 (dois) docentes
D	área total entre 110 m ² e 200 m ²	Espaço compartilhado entre 02 (dois) ou mais docentes
E	área total maior do que 200 m ²	Espaço compartilhado entre 03 (três) ou mais docentes

B – A Comissão de Espaço, em conformidade com sua Portaria Interna IQ/USP Nº 009/2022, poderá reavaliar a metragem da área alocada, conforme tabela, quando a CE-IQ for acionada para tal.

II – DA DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇO

A – A CE-IQ deliberará sobre a distribuição de espaços, baseando-se em critérios relacionados aos seguintes dados e/ou informações:

- i. Nível/Função da Carreira Docente;
- ii. Regularidade e relevância na produção científica;
- iii. Regularidade na orientação de alunos de Pós-Graduação;
- iv. Regularidade na supervisão de estagiários de Iniciação Científica e Pós-Doutorado;
- v. Regularidade na captação de recursos, por meio de projetos de pesquisa, financiados por agências de fomento;
- vi. Função desempenhada nos projetos de pesquisa financiados por agências de fomento (Ex.: coordenador, pesquisador principal, pesquisador associado etc.);
- vii. Infraestrutura mínima necessária para instalação de estrutura específica e/ou equipamentos para o desenvolvimento da linha de pesquisa do docente;
- viii. Infraestrutura mínima necessária para instalação de equipamentos multiusuários;
- ix. Compartilhamento do espaço entre 2 (dois) ou mais docentes; e
- x. Regularidade na ministração de aulas de graduação e/ou pós-graduação.

§ 1º - Os dados e informações de que trata o *caput* deste item serão fornecidos pelo docente requerente do espaço, por meio de formulário específico.

§ 2º - A CE-IQ poderá obter e/ou validar os dados e/ou informações, em fontes oficiais, tais como: Currículo Lattes – CNPq, Comissão Coordenadora de Programa – CCP, Bibliotecas Virtuais das Agências de Fomento, Comissão de Pesquisa etc.

§ 3º - A CE-IQ poderá solicitar documentação complementar ao docente requerente do espaço.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A – Compete à CE-IQ deliberar sobre aspectos não previstos neste Anexo I da Portaria 009/2022;

B – Este documento - ANEXO I – DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇO NO IQUSP da PORTARIA INTERNA IQ/USP Nº 009/2022, entra em vigor na data de sua aprovação na Congregação do IQ-USP, integrando-se à citada portaria e revogando-se todas as disposições em contrário.